



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

**Lei nº 1404/2017**

**De 26 de Janeiro de 2017**

**Altera valor das diárias concedidas aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Piranguinho aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Os valores das Diárias dos Vereadores e dos Servidores da Câmara Municipal são reajustados em 6,57 % (seis vírgula cinquenta e sete por cento) conforme INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) do período de janeiro a dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Os valores das diárias de viagem são os constantes na tabela do Anexo I desta Lei.

§ 1º. Os valores referentes às diárias, conforme tabela do Anexo I desta lei, poderão ser atualizados anualmente, adotando-se como data-base, o mês de janeiro, mediante a aplicação do coeficiente representativo de variação da inflação aferida pelo INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro índice que venha a substituí-lo.

**Art. 3º** - O Anexo I da Lei Nº 1381/2016, de 28 de março de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

## **ANEXO I**

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO</b>	<b>TABELA DE VALORES NACIONAIS</b>	
Agentes Públicos	Localidades	Diária integral (R\$)
Vereadores e Servidores da Câmara	Brasília	789,00
	Capitais e cidades acima de 200 Km	451,00
	Outros Municípios	289,00

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranguinho -MG, 26 de Janeiro de 2017

**Helena Maria da Silveira**  
Prefeita Municipal